

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMART 7 DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.416.207/0001-70, com sede no Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Qd. 701, Cj, L, Bl. 02, sala 623, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado por **Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo**, casado, empresário, portador do documento de identidade sob nº 39.182.189-1 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 392.524.018-73, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **01/02/2018**, o presente **contrato de prestação de serviços de comunicação e marketing** a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial em **01/02/2019** e termo final em **01/02/2020**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em

referência, e não sendo devido nenhum ônus além dos previstos originalmente no referido contrato.

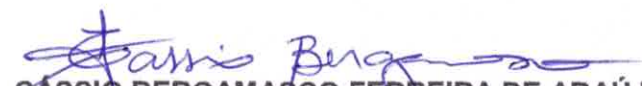
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 07 de janeiro de 2019.



BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH
CONTRATANTE



CÁSSIO BERGAMASCO FERREIRA DE ARAÚJO
SMART 7 DIGITAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcelo Pereira*

CPF: *599.517.021-04*

NOME: *Shainny*

CPF: *043.023.491-07*

